



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

PROCESSO Nº332/2022 (FMS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

2944

Ao(s) 28 (vinte e oito dias dia(s) do mês de dezembro de 2022, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, neste ato representado pela Sra Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Sra. Iolanda da Silva dos Santos, bem como a Secretária Municipal de Saúde, Deyv Cabral de Assis, ambas delegadas pela Portaria nº387/2021, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº105/2022, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sra. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO Nº331/2022 (PMA) e Nº332/2022 (FMS) RESOLVE implantar registrar preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA portadora do CNPJ/MF sob o nº 19.310.309/0001-06, localizada à Avenida Rogassiano Francisco Coelho, nº 65, Distrito Industrial JK, na cidade de Varginha Estado de M.G, CEP: 37.062-740, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2022, autorizado no Processo licitatório nº331/2022 (PMA) e Nº332/2022 (FMS).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$: 475.200,00. (Quatrocentos setenta cinco mil e duzentos reais). De acordo com o mapa de apuração em anexo.

1. DO OBJETO.

Registrar preço para futura eventual aquisição de combustível (óleo diesel s10, gasolina comum, álcool combustível e solução aquosa de ureia - motor euro).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emilio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N°105/2022.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto n° 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°105/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO N°105/2022 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ABASTECIMENTO

4.1. DA GASOLINA, ALCOOL E SOLUÇÃO AQUOSA- Os veículos serão conduzidos ao posto de combustível da detentora da ata para abastecimento mediante os controles administrativos e operacionais decorrentes, e entrega da autorização de abastecimento com a respectiva quantidade a ser abastecida, emitida em duas vias. Com base nas autorizações de abastecimento recebidas, detentora da Ata procederá à cobrança mensal pelos abastecimentos implementados. O Posto deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados.

4.2. DO ÓLEO DIESEL será entregue na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano localizada a Rua Cristina Mendes n° 750, no bairro Jardim São Carlos, e depositados no tanque que já fora instalado pelo detentor da Ata, conforme as necessidades do setor requisitante com prazo de entrega de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras.

4.3. As aquisições serão de forma parcelada.


5. DO PRAZO

5.1. O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O óleo diesel S10, deverá ser entregue 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da autorização

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

de fornecimento enviada pelo setor de compras.

5.3. Já para os itens: gasolina, álcool e solução aquosa os postos de combustível deverão estar disponíveis 24 horas por dia, durante todos os dias, inclusive feriados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será com 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

6.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata de registro de preço;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada aquisição serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2. Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentaria da Prefeitura Municipal

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.03.01	02.062.0001.2.004	3.3.90.30	38/2022
01.06.05	04.123.0001.2.006	3.3.90.30	97/2022
01.08.01	04.122.0015.2.059	3.3.90.30	143/2022
01.11.01	08.122.0008.2.044	3.3.90.30	174/2022
01.11.04	08.244.0008.2.150	3.3.90.30	244/2022
01.12.01	06.181.0016.2.040	3.3.90.30	286/2022
01.13.01	15.122.0001.2.020	3.3.90.30	332/2022
01.16.01	04.122.0001.2.057	3.3.90.30	505/2022
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.30	572/2022
01.02.01	04.122.0001.2.2007	3.3.90.30	20/2022
01.05.01	04.122.0007.2.016	3.3.90.30	58/2022
01.07.0	04.122.0001.2.029	3.3.90.30	125/2022
01.09.01	27.122.0020.2.028	3.3.90.30	154/2022
01.11.04	08.244.0008.2.149	3.3.90.30	235/2022
01.11.04	08.244.0008.2.046	3.3.90.30	226/2022
01.12.04	06.182.0016.2.200	3.3.90.30	318/2022
01.14.01	12.122.0002.2.123	3.3.90.30	397/2022
01.15.01	04.122.0024.2.253	3.3.90.30	488/2022

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

01.17.01	04.121.0001.2.068	3.3.90.30	527/2022
01.18.01	04.122.0001.2.026	3.3.90.30	550/2022
01.14.07	12.306.0013.2.118	3.3.90.30	423/2022

Dotação Orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	18/2022
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.30	73/2022
02.10.02	10.301.0003.2.191	3.3.90.30	97/2022
02.10.04	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	171/2022

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Secretária requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

13.1. Conferir o fornecimento do combustível, embora a detentora da ata seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2. Efetuar o pagamento à detentora da ata mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

13.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ata;

13.5. Proporcionar à detentora da ata as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas


14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da administradora da ata;

14.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da administradora da ata;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156


Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 14.3. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;
- 14.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de realiza-lo;
- 14.4.1. Transportar o óleo diesel S10, em veículo apropriado;
- 14.5. A licitante vencedora óleo diesel terá que disponibilizar tanque com capacidade de 15.000 (quinze) mil litros em regime de comodato enquanto for detentora do contrato, o prazo para instalação será de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata por se tratar de Registro de Preços.
- 14.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do combustível, reservando à administradora da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 14.7. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- 14.8. Fornecer o combustível atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 14.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do combustível que não atenda ao especificado;
- 14.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à administradora da ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 14.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 14.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido;
- 14.13. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo, que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- 14.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do combustível, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 14.15. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a administradora da ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



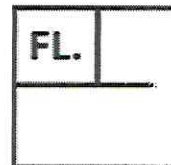
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



pela qual a detentora da ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a administradora da ata;

14.16. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

14.17. Para os Itens 1,2 e 3 a empresa vencedora do certame deverá possuir infraestrutura no perímetro urbano na cidade de Alfenas/MG e estar disponível 24 horas todos os dias da semana, inclusive feriado.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Ata terá como responsáveis:

15.1.1. GESTORES DA ATA: Iolanda da Silva dos Santos e Deyv Cabral de Assis.

15.1.2. FISCAL DA ATA: Deives José Boaventura e Moacir dos Reis.

15.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do registro, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

15.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

15.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

15.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:

15.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

15.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade do combustível dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

15.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

15.6.4. A garantia de validade da aquisição será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.2- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.4- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

16.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.


16.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

16.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.15- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.16- O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

16.18- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de

16.19- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado

17. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

17.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, poderá ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de dúvida quanto à qualidade do combustível fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovação necessárias.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


18.1. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2022 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

18.2. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da ata.

18.3. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.	

18.4. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

18.5. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

ENIO

Assinado de forma digital por

ENIO BRITO:52488411604

BRITO:52488411604

Dados: 2023.01.04 15:36:22
-03'00'

MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ/MF: nº 19.310.309/0001-06

DEYV CABRAL DE ASSIS
Secretária Municipal de Saúde

Representante Legal: Ênio Brito

RG: M-3.739.887 SSP/MG

CPF: 524.884.116-04

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFENAS -MG

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, n.º 68, centro – CEP 37.130-029 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2156

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 332/2022 Licitação: 109/2022 - PE Data da Homologação: 21/12/2022 Fornecedor: 8349 MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.									
3	12.25.25064	OLEO DIESEL S10	PETROBRAS	LT	90 000 000	0 0000	5,9400	475 200 00	Venceu
Total do Fornecedor					90 000 000			475 200 00	

Alfenas, 4 de Janeiro de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de funcionamento: das 12h às 18h